

EDITAL DE ALOCAÇÃO
Escolas do Programa Ensino Integral

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Registro, CONVOCA os docentes das Etapas 1, 4, 5 e 6, conforme especificado no item 3, do presente edital, para fins de alocação nas vagas remanescentes, conforme estabelecido pelas Resoluções SEDUC nº 158/2025 e 163/2025 e pelo Comunicado COMOB/DAA nº11, de 30 de janeiro de 2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 06/02/2026
- **Horário:** 9h
- **Local:** Unidade Regional de Ensino de Registro/SP

2. VAGAS:

EE Dr Fábio Barreto	1 vaga de Língua Portuguesa
EE Dr Fábio Barreto	1 vaga de Biologia/Matemática
EE Dona Irene Machado de Lima	1 vaga de Matemática
EE Koki Kitajima	1 vaga de Geografia
EE Prof.^a Maria das Dores Viana Pereira	1 vaga de Matemática/Robótica/Programação
EE Geni Cunha	1 vaga de Matemática/Química/Tecnologia

3. PÚBLICO-ALVO

Ficam convocados para a sessão de alocação os seguintes professores, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o disposto no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026 e Resolução SEDUC 158/2025:

- 1. Etapa 1** – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, com avaliação favorável à permanência.
- 2. Etapa 4** – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação excedentes no módulo, credenciados e com avaliação favorável à permanência.
- 3. Etapa 5** – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação, bem como aqueles passíveis de realocação para unidades PEI distintas da escola de origem.
- 4. Etapa 6** – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados que não atuam no PEI ou que pleiteiam realocação para unidades com oferta PEI.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:

I - RG;

II - CPF;

III- Diploma com o respectivo Histórico Escolar, ambos originais;

4.2- De acordo com o Artigo 42, da Resolução SEDUC 3, de 13 /01/2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados selecionados para carga horária de projetos e programas da Pasta, bem como de outras modalidades de ensino, que possuírem aulas ou classes atribuídas, somente poderão entrar em exercício após outro docente assumir as aulas ou classes que serão deixadas.

4.3- O resultado da sessão de alocação docente nas unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação.

4.4 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.5 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

4.6 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação.

4.7 - No atendimento a prioridade será para atendimento à sala de aula, observadas a habilitação ou autorização do docente.

4.8 - O atendimento será realizado exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino (URE), conforme previsto nas normas vigentes.

4.9 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino de Registro.

Registro, 04 de fevereiro de 2026.

Comissão PEI
Unidade Regional de Ensino de Registro